REQUERIMENTO Nº , de 2012

(Do Sr. Renato Molling)

Requer a revisão do despacho relativo ao **Projeto de Lei nº 2.992/2011**, para distribuí-lo também à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, para análise de mérito.

Senhor Presidente:

Com fundamento no *art. 32, inciso VI, alíneas l, n* e *o*, do regimento interno desta Casa, requeiro a redistribuição do Projeto Lei nº 2.992/2011, que "Proíbe que as empresas concessionárias de serviço público inscrevam o consumidor inadimplente em bancos de dados e cadastros de consumidores", à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), para a análise de mérito.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 2.992/2011, que visa proibir que as empresas concessionárias de serviço público inscrevam o consumidor inadimplente em bancos de dados e cadastros de consumidores, foi distribuído às comissões de Defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No entanto, por envolver assuntos relativos à atividade econômica e ao direito comercial, matérias cujas competências cabem à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio se manifestar quanto ao mérito da proposição, em conformidade com o Art. 32, Inciso VI do Regimento Interno.

À luz da alegacão regimental exposta, solicito o deferimento deste.

Sala das Sessões, em de de 2012.

RENATO MOLLING
Deputado Federal – PP/RS